LEI Nº 175/68

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir os imóveis de propriedade de Gentil André da Silva, Nair da Silva e Raimundo dos Santos Paula, constituídos, respectivamente, de 3280 metros quadrados, 360 metros quadrados e 360 metros quadrados.
- **Art. 2º** Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos).
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de outubro de 1968.

O Prefeito Municipal, Germin Loureiro.